

CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PÓS-DOUTORAL, NO ÂMBITO DO PROJETO DE INVESTIGAÇÃO “CAOP - ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA PARA PESSOAS IDOSAS QUE VIVEM EM ÁREAS URBANAS VULNERÁVEIS. DESENHO DE UMA METODOLOGIA CLIMATICAMENTE RESPONSIVA E LOCALMENTE PARTICIPADA” - PTDC/GES-URB/2038/2021, COM APOIO FINANCEIRO DA FCT/MCTES ATRAVÉS DE FUNDOS NACIONAIS, EM CURSO NA FACULDADE DE ARQUITECTURA DA UNIVERSIDADE DO PORTO (Refª 2023/7)

Encontra-se aberto um concurso para atribuição de uma bolsa de Investigação Pós-Doutoral, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação (RBI) da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI). A bolsa enquadra-se no âmbito do Projeto de Investigação CAOP “ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA PARA PESSOAS IDOSAS QUE VIVEM EM ÁREAS URBANAS VULNERÁVEIS. Desenho de uma metodologia climaticamente responsiva e localmente participada” - PTDC/GES-URB/2038/2021, com apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais, nas seguintes condições:

1. Área(s) Científica(s): Arquitectura, Urbanismo, Engenharia Civil, Geografia Económica e Social - Estudos Urbanos (Planeamento e Desenvolvimento) e afins;

2. Requisitos de admissão:

Podem candidatar-se a esta bolsa todos os indivíduos maiores de idade detentores cumulativamente dos seguintes requisitos, comprovados documentalmente:

- a) O grau de Doutor em Arquitectura, Urbanismo, Planeamento Territorial, Engenharia Civil ou Doutoramento em áreas afins, tenha sido obtido nos três anos anteriores à data da submissão da candidatura à bolsa*;
- b) A investigação pós-doutoral seja realizada em entidade de acolhimento distinta da entidade onde foram desenvolvidos os trabalhos de investigação que conduziram à atribuição do grau de doutor;
- c) O Bolseiro não exceda, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de três anos nesta tipologia de bolsa, seguidos os interpolados

** Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no art.º 25 do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do nº2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 60/2018 de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.*

3. Condições de preferência:

Serão valorizados/as os/as candidatos/as que apresentem explicitamente:

- a) experiência prévia nos temas de estudos urbanos e planeamento, em particular em investigação ou trabalho no âmbito da morfologia urbana, espaço público, habitação, dinâmicas socio-espaciais e afins;
- b) experiência e autonomia de investigação, em particular na recolha e tratamento de dados, na realização de revisão da literatura e na produção de artigos científicos;
- c) experiência na realização de levantamentos urbanísticos, na análise de dados georreferenciados e na produção de cartografia temática;
- d) experiência na organização de eventos científicos, incluindo a gestão logística e de conteúdos científicos;
- e) experiência anterior de trabalho em equipas multidisciplinares e constituídas por investigadores com diferentes áreas científicas;
- f) fluência de inglês escrito e oral.

4. Plano de trabalhos

As principais tarefas a desempenhar no âmbito da bolsa serão:

- a) Revisão da literatura científica e de políticas locais de reabilitação urbana;
- b) Levantamento e análise morfológica e sócio urbanística em zonas urbanas vulneráveis;
- c) Organização e gestão de laboratórios participativos com grupos de residentes;
- d) E colaboração na produção e redação da versão experimental de um manual para um planeamento/desenho urbano de resposta ao clima e baseado na comunidade.

5. Legislação e regulamentação aplicável:

Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor; Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, na redação atualmente em vigor; Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto – aprovado pelo Regulamento n.º 184/2021, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 43, de 03 de março; Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

6. Local de trabalho:

O trabalho será desenvolvido no Centro de Estudos de Arquitectura e Urbanismo da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, na Via Panorâmica Edgar Cardoso, s/n, 4150-564 Porto, Portugal, a tempo integral e em regime presencial, sob a orientação científica d Professor Doutor Rui Jorge Garcia Ramos, Doutora Gisela Lameira e Professora Doutora Ana Silva Fernandes.

7. Duração da bolsa:

A bolsa terá a duração de 12 meses, em regime de exclusividade, e poderá ser renovada, por iguais ou diferentes períodos, de acordo com as necessidades institucionais e disponibilidades financeiras, até um máximo de 24 meses.

8. Valor do subsídio de manutenção mensal

O montante da bolsa corresponde a **1.741,00€**, conforme tabela de valores da Bolsa anexa ao Regulamento de Bolsas da Universidade do Porto. O pagamento será realizado pela FAUP por transferência bancária. Além deste subsídio, os/as bolseiros/as serão abrangidos por um seguro de acidentes pessoais.

9. Métodos de seleção

A seleção será feita por avaliação curricular (60%). O processo de seleção poderá ser complementado por entrevista profissional (40%), caso o Júri entenda necessário, aos/às três (3) candidatos/as mais bem classificados/as na avaliação curricular numa escala de 0/100. No caso de não haver entrevista, a classificação final será igual à classificação obtida na avaliação curricular.

A seleção do bolseiro basear-se-á numa avaliação curricular que incidirá sobre o mérito do candidato e os critérios de avaliação são:

- Perfil académico do candidato: Doutoramento em Arquitetura, Urbanismo, Planeamento Territorial, Engenharia Civil (15 pontos);
- Doutoramento em áreas afins (8 pontos);
- Participação em projetos de I&D em área relevante para o projeto de investigação ou experiência prévia nos temas de estudos urbanos e planeamento, em particular em investigação ou trabalho no âmbito da morfologia urbana, espaço público, habitação, dinâmicas socioespaciais e afins (0 a 15 pontos);
- experiência e autonomia de investigação, em particular na recolha e tratamento de dados, na produção de cartografia, na realização de revisão da literatura e na produção de artigos científicos (0 a 15 pontos);
- Experiência na organização de eventos científicos, incluindo a gestão logística e de conteúdos científicos (12 pontos);

- Domínio de Sistemas de Informação Geográfica (15 pontos);
- Fluência comprovada em inglês (0 a 10 pontos);
- Carta de motivação (0 a 10 pontos).

Os fatores de avaliação da entrevista de seleção numa escala de 0/100, caso a mesma venha a ser realizada, serão:

- Familiaridade com as temáticas de trabalho e instrumentos necessários (0 a 30 pontos);
- Experiência em trabalho em equipa, iniciativa, capacidade de organização e autonomia (0 a 30 pontos);
- Motivação para o exercício da função (0 a 40 pontos).

Com base na lista de seriação final será constituída uma lista de reserva, a utilizar até dezembro de 2023, a qual será utilizada para a eventual contratação de novos bolseiros no âmbito da presente Linha de Investigação no caso de desistência do/a candidato/a classificado em primeiro lugar. Na eventualidade de nenhum /a dos/as candidatos/as demonstrar possuir o perfil indicado para a realização do plano de trabalhos o júri reserva-se o direito de não atribuir a bolsa a concurso.

10. Composição do Júri de Seleção:

O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente – Prof. Doutor Rui Jorge Garcia Ramos, Professor Catedrático da FAUP;

1.º vogal efetivo – Doutora Gisela Lameira, investigadora da FAUP;

2.º vogal efetivo – Prof. Doutora Ana Silva Fernandes, Professora Auxiliar Convidada da FAUP;

1.º vogal suplente – Prof. Doutora Teresa Cáliz, Professora Auxiliar da FAUP;

2.º vogal suplente – Prof. Doutor Eliseu Gonçalves, Professor Auxiliar da FAUP.

11. Forma de publicitação/notificação dos resultados

Os resultados finais serão divulgados através do envio de ata(s) via correio eletrónico indicado pelos/as candidatos/as no CV/Carta de Motivação.

Os/as candidatos/as têm um prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da notificação, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia aos interessados, ao abrigo dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

12. Apresentação de candidaturas

O concurso encontra-se aberto até ao dia 03 de abril de 2023 (10 dias úteis).

As candidaturas devem ser submetidas no site da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto no seguinte endereço: https://sigarra.up.pt/faup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae, com indicação do nome, morada e ID doCienciaVitae ou Orcid;

- b) Carta de motivação com indicação da disponibilidade para iniciar o Plano de Trabalhos;
- c) Cópia do(s) certificado(s) das habilitações exigidas e reconhecimento de grau caso tenha sido obtido em instituição de Ensino Superior estrangeira (este reconhecimento pode ser entregue até ao ato de contratação);
- d) Declaração de elegibilidade (em anexo).

12.3 Caso não sejam apresentados em sede de candidatura os documentos acima identificados implicará a exclusão administrativa dos candidatos.

12.4 Os candidatos podem ainda juntar outros documentos que considerem relevantes para avaliação curricular.

12.5 Solicita-se que os comprovativos sejam anexados com a candidatura, sem recurso a links para plataformas/drives externas. De forma a garantir a leitura de todos os documentos o formato preferencial de gravação é o Portable Document Format (.pdf). Os ficheiros devem ser designados com o primeiro e último nome do/a candidato/a e não ultrapassar, no seu conjunto, 5 MB. Estes poderão ser comprimidos em formato .zip.

13. A Universidade do Porto promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

DECLARAÇÃO

(para efeitos de candidatura a Bolsa de Investigação)

Para efeitos de cumprimento do disposto nos números 2 e 3 do artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação;

Celebrei, até à presente data, os seguintes contratos de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:

Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade Contratante

Mais declaro que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data ____/____/____

Assinatura _____

**Contrato de Bolsa de Iniciação à Investigação/Investigação/Investigação Pós -
Doutoral**

Entre:

Primeiro: Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIPC 501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica, _____ da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, com sede em (morada), com o NIPC _____, representada neste ato por Professor/a Doutor/a _____, na qualidade de Diretor/a da UO, adiante designada por “Primeiro Outorgante”,

Segundo: Nome completo, portador/a do cartão de cidadão/passaporte n.º _____, do n.º de contribuinte _____ e beneficiário/a da Segurança Social n.º _____, residente na _____ (morada), adiante designado por “Segundo Outorgante”,

É celebrado de boa -fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de iniciação à investigação/investigação/investigação pós-doutoral ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, bem como do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de ___/___/2020, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O Primeiro Outorgante compromete -se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa de iniciação à investigação/investigação/investigação pós -doutoral no âmbito do projeto/UI&D/centro, financiado pela (Entidade Financiadora), através do (Programa de Financiamento), com início em ___/___/_____ e fim em ___/___/_____, eventualmente renovável (igual ao que se encontra no Aviso), mediante a entrega dos documentos referidos no artigo 22.º Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto/14.º do Regulamento de Bolsas da Fundação para a Ciência e Tecnologia.

Cláusula Segunda

O Segundo Outorgante obriga -se a realizar as suas atividades em conformidade com o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

Cláusula Terceira

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos nas instalações da Reitoria/UO da Universidade do Porto/Serviço Autónomo /(de entidade externa, pública ou privada, nacional ou internacional,

distinta da U.Porto) (Nome) que funciona como Entidade de Acolhimento, tendo como Orientador/a Científico/a o/a Professor/a Doutor/a _____, Categoria e Co -Orientador, Nome completo e cargo ocupado na entidade externa.

Cláusula Quarta

- 1 – O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de _____ euros (0.000,00 €).
- 2 – O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
- 3 – O Segundo Outorgante beneficiará, ainda, do seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso opte pela sua atribuição.
- 4 – No caso previsto no número anterior, o Segundo Outorgante, compromete -se a entregar, até 10 dias úteis após o prazo limite de pagamento, no serviço competente, o original do comprovativo de pagamento do Seguro Social Voluntário, sob pena de, esgotado aquele prazo, poder não ser reembolsado o valor em questão.

Cláusula Quinta

O Primeiro Outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objetivos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado;
- b) Quando se verificar que o bolsheiro prestou falsas declarações.

Cláusula Sexta

1 – Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente com:

- a) A conclusão do plano de trabalhos;
- b) O decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;

- c) A revogação por mútuo acordo;
 - d) A alteração das circunstâncias;
 - e) A constituição de relação jurídico -laboral com a entidade de acolhimento.
- 2 – O contrato de bolsa pode, ainda, ser feito cessar pelos demais motivos elencados no artigo 33.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto.
- 3 – A caducidade do contrato não confere direito a qualquer indemnização.

Cláusula Sétima

A atribuição da Bolsa não gera nem titula uma relação de natureza jurídico -laboral, de acordo com o artigo 4.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

Cláusula Oitava

O/A Segundo Outorgante aceita como parte integrante do presente contrato as disposições do Regulamento de Propriedade Intelectual da U.Porto.

Cláusula Nona

- 1 – Durante o período de vigência do presente contrato de bolsa, bem como após o seu término, o Segundo Outorgante obriga -se a guardar sigilo sobre informações de natureza confidencial a que tiver acesso no âmbito e decorrente da realização do seu plano de trabalhos ou dos contratos e projetos que dele possam resultar, e a utilizá -las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.
- 2 – O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo -se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.
- 3 – O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

Cláusula Décima

- 1 – A proteção dos direitos de propriedade intelectual decorrentes da atividade desenvolvida pelos bolsheiros rege -se pela lei e pelo Regulamento da Propriedade Intelectual da U.Porto.
- 2 – Para efeitos do disposto no número anterior, a exploração dos resultados da atividade desenvolvida pelos bolsheiros é feita em nome da U.Porto, sem prejuízo da menção obrigatória do nome do criador e dos demais direitos que lhe caibam nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira

- 1 – O Primeiro Outorgante recolhe e trata os dados pessoais do segundo outorgante para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que se encontra obrigado, nomeadamente a execução do contrato do projeto financiado, a comunicação a entidades terceiras, com o objetivo de desenvolver e cumprir os termos acordados para a relação contratual estabelecida, bem como, para efeitos de processamento do subsídio de manutenção mensal e inscrição no seguro social voluntário.
- 2 – O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da U.Porto.
- 3 – O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

Cláusula Décima Segunda

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. (FCT), aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 16 de dezembro, na redação atualmente em vigor, do qual o bolsheiro declara ter conhecimento. [Apenas no caso de bolsas com financiamento da FCT]

Cláusula Décima Terceira

Convenciona -se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Décima Quarta

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou eventual renovação do mesmo será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

O presente contrato é feito em duplicado destinando -se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a.

Local, ____ de _____ de _____ (local e data de assinatura)

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Professor/a Doutor/a X)

(Nome)

ANEXO AO CONTRATO

Direito de informação do titular dos dados pessoais

1 – Finalidade do tratamento

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades. Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade:

a) a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria de proteção social, designadamente para processamento de subsídios e outras componentes fixas ou variáveis associadas à bolsa, gestão administrativa da atividade, controlo de acessos, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais;

b) reporte à entidades financiadoras, quando aplicável.

2 – Licitude do tratamento de dados

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado.

Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

3 – Destinatários dos dados

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes

por força de disposição legal, ou execução de contrato de financiamento ou a pedido do titular dos dados.

4 – Prazo de Conservação

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento. Sendo o caso, a informação será conservada no mínimo até 10 anos após o encerramento do projeto financiado que ocorre quando é efetuado o último pagamento pela entidade financiadora. Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do contrato de bolsa, sem prejuízo

da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

5 – Direitos dos titulares

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

6 – Princípio da integridade e confidencialidade

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação accidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda -se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em “Política de proteção de dados”, estando também disponível no site organizacional, na área de “Proteção de Dados”.

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

(a preencher pelo/a Bolseiro/a)

Identificação do/a Bolseiro/a

Nome Completo:

Identificação da Bolsa

Tipo de bolsa:

Referência:

Período: de ____ / ____ / ____ a: ____ / ____ / ____

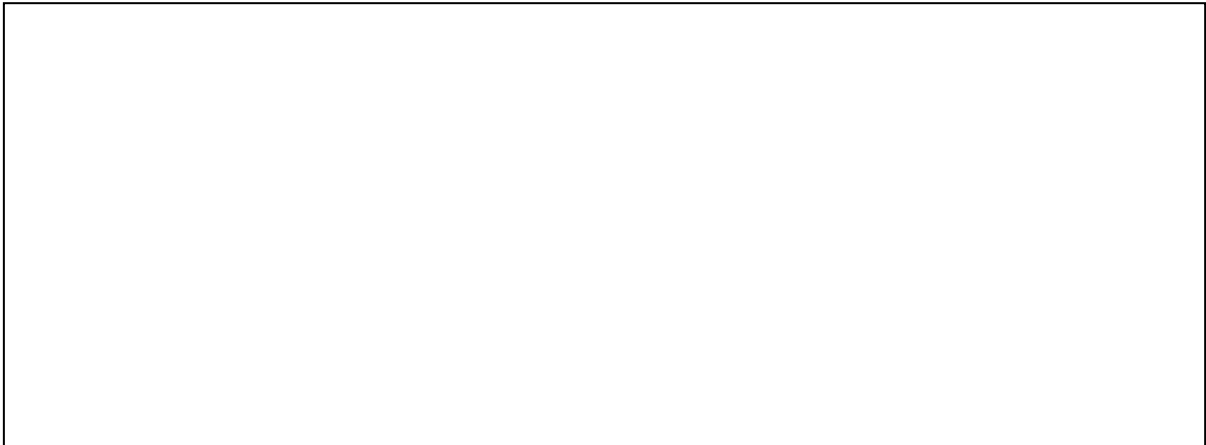
Nome do Projeto e Instituição de Acolhimento:

Área de Trabalho:

Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:

Critérios de avaliação (a preencher pelo/a orientador/a):

Atividades desenvolvidas:



Desvios em relação ao planeado e respetiva justificação:



Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:



Bolseiro/a (assinatura e data):

Orientador/a Científico/a (assinatura e data):

Declaração sob compromisso de honra

Eu, (identificação do bolseiro), portador do Cartão de Cidadão / Visto / Título de Residência n.o , válido até , declaro sob compromisso de honra, nos termos da alínea e) do n.o 3 do artigo 7.o do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT,I.P. - Regulamento n.o 950/2019, de 16 de dezembro, que não excederei, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de três anos nesta tipologia de bolsa, seguidos os interpolados.

Porto, ____/____/____

(Assinatura do Candidato)